

**PODER JUDICIÁRIO**

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**  
 UNIDADE: **TRE-DF**  
 DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2025**

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL			
	COM VÍNCULO EFETIVO			SUBTOTAL						
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO								
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>										
CJ-04	1	-		1	-	-	1			
CJ-03	7	-		7	-	-	7			
CJ-02	16	-		16	1	-	17			
CJ-01	22	-		22	-	-	22			
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>46</b>	-		<b>46</b>	<b>1</b>	-	<b>47</b>			
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA<sup>1</sup></b>										
FC-06	58	-		58	-	-	58			
FC-05	15	-		15	-	-	15			
FC-04	5	-		5	-	-	5			
FC-03	15	-		15	-	-	15			
FC-02	41	-		41	-	1	42			
FC-01	35	-		35	-	2	37			
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-		-	-	-	-			
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>169</b>	-		<b>169</b>	-	<b>3</b>	<b>172</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>215</b>	-		<b>215</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>219</b>			

**Nota:**

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.